



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

BOLETIM DE SERVIÇO

Maio/2018

Publicado em 20 de junho de 2018.

Comissão responsável pela edição e publicação:

Adriana Silva Martins
Ana Lucía Hoeverler
Claudia Cristina Ludwig dos Santos
Joana Helena Paloschi
Paulo Cesar de Souza

Portaria nº 052, de 10 de abril de 2018.

Boletim de Serviço destinado à publicação dos atos administrativos do *Campus Alvorada* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, de acordo com Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

Ministro da Educação **Rossiele Soares da Silva**

Secretária de Educação Profissional e Tecnológica **Eline Neves Braga Nascimento**

Reitor Substituto **Júlio Xandro Heck**

Pró-reitora de Administração **Tatiana Weber**

Pró-reitor de Desenvolvimento Institucional **José Eli Santos dos Santos**

Pró-reitora de Ensino **Clarice Monteiro Escott**

Pró-reitora de Extensão **Viviane Silva Ramos**

Pró-reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação **Eduardo Giroto**

Diretor-geral *pro tempore* **Fábio Azambuja Marçal**

Diretor de Administração e Planejamento **Antônio Fernando Burkert Bueno**

Diretor de Ensino **Guilherme Brandt de Oliveira**

Coordenador de Desenvolvimento Institucional **Jorge de Lima Brasil**

Coordenador Extensão **Daniel Longo Rockenbach**

Coordenador Pesquisa, Pós-graduação e Inovação **Daniel Bassan Petry**



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

O Boletim de Serviço do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Instrução Normativa Nº 07 de 27 de abril de 2017.

Normatiza o fluxo para a edição, montagem e publicação do Boletim de Serviço da reitoria e *campus* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul.

Portaria Nº 52, de 10 de abril de 2018.

Estabelece a Comissão responsável pela edição e publicação do Boletim de Serviço no âmbito do Campus Alvorada do IFRS.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas emissoras dos documentos.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

SUMÁRIO

1 GABINETE	5
1.1 Portarias	5
1.2 Ordens de Serviço	10
2 COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	11
2.1 Concessão de Diárias e Passagens	11
2.2 Férias	12
2.3 Afastamentos/Atestados	12
3 CONSELHO DE CAMPUS	12
3.1 Resoluções	12



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

1 GABINETE

1.1 Portarias

PORTARIA Nº 060, de 11 de maio de 2018.

Interrupção de férias de servidor público.

O DIRETOR GERAL PRÓ-TEMPORE DO CAMPUS ALVORADA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria IFRS nº 683/2017, publicada no D.O.U. de 26/04/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER as férias referentes ao exercício de 2017 da Servidora **KATALINY MERCEDES GHENO AZZOLINI**, Técnica em Contabilidade, Matrícula Siape nº **2350980**, programadas para o período de 30/04/2018 a 19/05/2018, a partir de 11 de maio de 2018, para atender a necessidades de relevância desta Instituição, nos termos do Art. 80 da Lei 8112/1990, estabelecendo reinício a partir de 14/05/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fábio Azambuja Marçal

Diretor-Geral *Pro Tempore*
IFRS Campus Alvorada
Portaria 683/2017-IFRS

PORTARIA Nº 061, de 11 de maio de 2018.

Designa servidores para compor a Comissão da Festa Julina 2018.

O DIRETOR GERAL PRÓ-TEMPORE DO CAMPUS ALVORADA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria IFRS nº 683/2017, publicada no D.O.U. de 26/04/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a comissão responsável pela organização da Festa Julina 2018:

Servidor (a)	SIAPE
• Ademilde Irene Petzold Prado	1995996
• Adriana Silva Martins	2233241
• Caroline Barbosa da Silva	2340745



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

- Claudia Cristina Ludwig dos Santos 2156521
- Cleiton Luiz Freitas de Oliveira 2384895
- Gizele Bene Zanini 1500600
- Joana Helena Paloschi 1838378
- Nina Magalhães Loguercio 1645121

Art. 2º - Estudantes, pais, ex-alunos e membros de projetos parceiros do Campus, devidamente cadastrados na Extensão, poderão constituir grupo de apoio para Comissão na execução das tarefas de organização.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fábio Azambuja Marçal

Diretor-Geral *Pro Tempore*

IFRS Campus Alvorada

Portaria 683/2017-IFRS

PORTARIA Nº 062, de 22 de maio de 2018.

Designa servidores para fiscalização do contrato com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

O DIRETOR GERAL PRÓ-TEMPORE DO CAMPUS ALVORADA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria IFRS nº 683/2017, publicada no D.O.U. de 26/04/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a Portaria nº 078, de 10 de novembro de 2016.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 57/2014, firmado entre o IFRS e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ:34.028.316/0026-61, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços e vendas de produtos para o IFRS-Campus Alvorada.. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 e no Manual de Gestão e Fiscalização do IFRS, em sua versão atualizada.

Gestor do contrato:

Antônio Fernando Burkert Bueno –MATRÍCULA SIAPE: 1799642

Fiscal Administrativo:

Cláudia Cristina Ludwig dos Santos - MATRÍCULA SIAPE: 2156521

Art. 3º - O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 4º - Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições

6



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Fábio Azambuja Marçal

Diretor-Geral *Pro Tempore*

IFRS Campus Alvorada

Portaria 683/2017-IFRS

PORTARIA Nº 063, de 22 de maio de 2018.

Designa Servidores para Gestor e Fiscal do Contrato
de prestação de serviços de Intérprete de Libras.

O DIRETOR GERAL PRÓ-TEMPORE DO CAMPUS ALVORADA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria IFRS nº 683/2017, publicada no D.O.U. de 26/04/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 35/2018, firmado entre o IFRS e a empresa PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA – ME, CNPJ 10.439.655/0001-14, que tem por objeto contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de Intérprete de Libras para o IFRS - Campus Alvorada. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 e no Manual de Gestão e Fiscalização do IFRS, em sua versão atualizada.

Gestor do contrato:

Quetlin Ester Camargo Ribeiro de Araújo –MATRÍCULA SIAPE: 1150263

Fiscal Técnico:

Karina Chaves de Lima - MATRÍCULA SIAPE:2155168

Fiscal Administrativo:

Anderson Clayton Moreira Alte - MATRÍCULA SIAPE: 2341808

Art. 2º - O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º - Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Fábio Azambuja Marçal

Diretor-Geral *Pro Tempore*

IFRS Campus Alvorada

Portaria 683/2017-IFRS



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

PORTARIA Nº 064, de 24 de maio de 2018.

Designa Servidores para atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato de prestação de serviços terceirizados de vigilância e segurança armada e desarmada.

O DIRETOR GERAL PRÓ-TEMPORE DO CAMPUS ALVORADA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria IFRS nº 683/2017, publicada no D.O.U. de 26/04/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a Portaria nº 152, de 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 044/2016, firmado entre o IFRS e a LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., CNPJ: 10.364.152/0002-08, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados de vigilância e segurança armada e desarmada para o IFRS - Campus Alvorada. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 e no Manual de Gestão e Fiscalização do IFRS, em sua versão atualizada.

Empresa: LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.
CNPJ:10.364.152/0002-08

Gestor do contrato:

Andréia Alves - MATRÍCULA SIAPE: 2310362

Fiscal Técnico:

Adriana Silva Martins - MATRÍCULA SIAPE: 2233241

Fiscal Administrativo:

Alex Reis Derzete - MATRÍCULA SIAPE: 2331425

Art. 3º- Em caso da ausência de um dos fiscais, atuam como substitutos entre si.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data até o término da vigência do Contrato referido no Art. 2º.

Fábio Azambuja Marçal

Diretor-Geral *Pro Tempore*
IFRS Campus Alvorada
Portaria 683/2017-IFRS

PORTARIA Nº 065, de 24 de maio de 2018.

Designa Servidores para atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato de prestação de serviços terceirizados de vigilância e segurança armada e desarmada.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

O DIRETOR GERAL PRÓ-TEMPORE DO CAMPUS ALVORADA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria IFRS nº 683/2017, publicada no D.O.U. de 26/04/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a Portaria nº 152, de 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 044/2016, firmado entre o IFRS e a LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., CNPJ: 10.364.152/0002-08, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados de vigilância e segurança armada e desarmada para o IFRS - Campus Alvorada. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 e no Manual de Gestão e Fiscalização do IFRS, em sua versão atualizada.

Empresa: LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.
CNPJ:10.364.152/0002-08

Gestor do contrato:

Andréia Alves - MATRÍCULA SIAPE: 2310362

Fiscal Técnico:

Adriana Silva Martins - MATRÍCULA SIAPE: 2233241

Fiscal Administrativo:

Alex Reis Derzete - MATRÍCULA SIAPE: 2331425

Art. 3º - Em caso da ausência de um dos fiscais, atuam como substitutos entre si.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data até o término da vigência do Contrato referido no Art. 2º.

Fábio Azambuja Marçal

Diretor-Geral *Pro Tempore*

IFRS Campus Alvorada

Portaria 683/2017-IFRS

PORTARIA Nº 066, de 24 de maio de 2018.

Designa Servidores para atuarem como Equipe de fiscalização do Contrato nº 54/2014 que tem por objeto publicações na imprensa nacional.

O DIRETOR GERAL PRÓ-TEMPORE DO CAMPUS ALVORADA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria IFRS nº 683/2017, publicada no D.O.U. de 26/04/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a Portaria nº 049, de 07 de Julho de 2016.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

Art. 2º -DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 54/2014, celebrado com a empresa Imprensa Nacional, que tem por objeto: a prestação de serviços, pela CONTRATADA, de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse da CONTRATANTE, conforme estabelecido no Decreto nº 4.520, de 16/12/2002, combinado com a Portaria nº 268, de 05/10/2009. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 e no Manual de Gestão e Fiscalização do IFRS, em sua versão atualizada.

Empresa: IMPRENSA NACIONAL

CNPJ:04.196.645/0001-00

Gestor do contrato:

Alaor Ribeiro de Souza - SIAPE: 1166752

Fiscal Administrativo:

Claudia Cristina Ludwig dos Santos - SIAPE: 2156521

Art. 3º - Em caso da ausência de um dos fiscais, atuam como substitutos entre si.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data até o término da vigência do Contrato referido no Art. 2º.

Fábio Azambuja Marçal

Diretor-Geral *Pro Tempore*
IFRS Campus Alvorada
Portaria 683/2017-IFRS

1.2 Ordens de Serviço

ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2018, de 07 de maio de 2018.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – CAMPUS ALVORADA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria IFRS 683/2017, AUTORIZA a empresa Pedro Reginaldo de Albernaz Faria e Fagundes Ltda, **CNPJ n.º 10.439.655/0001-14**, estabelecida na Rua Álvaro Costa, nº 14, Bairro Centro, na cidade de Rio Grande/RS, CEP 96201-560, a iniciar a prestação do serviço continuado de Tradutor e Intérprete de Libras para o IFRS - Campus Alvorada, a partir do dia **16 de maio de 2018**, conforme contrato nº 35/2018 e demais documentos anexos ao Processo 23739.000120.2018-15.

Fábio Azambuja Marçal

Diretor-Geral *Pro Tempore*
IFRS Campus Alvorada
Portaria 683/2017-IFRS



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

2 COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

2.1 Concessão de Diárias e Passagens

PCDP 000878/18

Nome do Proposto: **VINICIUS ROSA SEUS**

Cargo ou Função: Técnico de Tecnologia da Informação

Motivo da Viagem: Nacional – A Serviço

Alvorada/RS (03/05/2018) Bento Gonçalves/RS (03/05/2018)

Bento Gonçalves/RS (03/05/2018) Alvorada/RS (03/05/2018)

Valor das Diárias: 63,76

PCDP 001044/18

Nome do Proposto: **ROSSANE TRINDADE WIZER**

Cargo ou Função: Professor EBTT

Motivo da Viagem: Nacional - Congresso

Alvorada/RS (17/05/2018) Novo Hamburgo/RS (19/05/2018)

Novo Hamburgo/RS (19/05/2018) Alvorada/RS (19/05/2018)

Valor das Diárias: 400,86

PCDP 001046/18

Nome do Proposto: **ANTÔNIO FERNANDO BURKERT BUENO**

Cargo ou Função: Professor EBTT

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Alvorada/RS (22/05/2018) Bento Gonçalves/RS (22/05/2018)

Bento Gonçalves/RS (22/05/2018) Alvorada/RS (22/05/2018)

Valor das Diárias: 0,00

PCDP 001049/18

Nome do Proposto: **GUILHERME BRANDT DE OLIVEIRA**

Cargo ou Função: Pedagogo

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Alvorada/RS (15/05/2018) Bento Gonçalves/RS (15/05/2018)

Bento Gonçalves/RS (15/05/2018) Alvorada/RS (15/05/2018)

Valor das Diárias: 0,00

PCDP 001245/18

Nome do Proposto: **JULIANO RODRIGUES PIMENTEL**

Cargo ou Função: Professor EBTT

Motivo da Viagem: Nacional – A Serviço

Alvorada/RS (17/05/2018) Novo Hamburgo/RS (19/05/2018)

Novo Hamburgo/RS (19/05/2018) Alvorada/RS (19/05/2018)

Valor das Diárias: 400,86



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

PCDP 001321/18

Nome do Proposto: **ANDRE LUIS DEMICHEI**
Cargo ou Função: Professor EBTT
Motivo da Viagem: Nacional – A Serviço
Alvorada/RS (23/05/2018) Farroupilha/RS (23/05/2018)
Farroupilha/RS (23/05/2018) Alvorada/RS (23/05/2018)
Valor das Diárias: 67,68

PCDP 001322/18

Nome do Proposto: **ANA PAULA GEMELLI**
Cargo ou Função: Assistente em Administração
Motivo da Viagem: Nacional – A Serviço
Alvorada/RS (23/05/2018) Farroupilha/RS (23/05/2018)
Farroupilha/RS (23/05/2018) Alvorada/RS (23/05/2018)
Valor das Diárias: 67,68

2.2 Férias

SIAPE	Nome	Exercício	Período	Parcela
1995996	ADEMILDE IRENE PETZOLD PRADO	2018	21MAI2018 A 25MAI2018	2ªPARC
2350980	KATALINY MERCEDES GHENO AZZOLINI	2018	14MAI2018 A 22MAI2018	3ªPARC
2353947	CASSIANO DONEDA	2018	14MAI2018 A 25MAI2018	2ªPARC

2.3 Afastamentos/Atestados

Nome do Servidor	SIAPE	Período	Motivo
Andréia Alves	2310362	16/05/2018	Tratamento da Própria Saúde

3 CONSELHO DE CAMPUS

3.1 Resoluções

Resolução nº 011, de 03 de maio de 2018.

Regulamenta os Colegiados de Curso Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, Campus Alvorada.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE CAMPUS do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus* Alvorada, no uso de suas atribuições, considerando o que foi deliberado na reunião ordinária deste Conselho, realizada em 02 de maio de 2018, RESOLVE:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

Art. 1º - APROVAR o “Regulamento dos Colegiados de Curso Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, Campus Alvorada”, em anexo, que faz parte integrante desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

REGULAMENTO DOS COLEGIADOS DE CURSO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, CAMPUS ALVORADA

Art 1º - O Colegiado de Curso de Graduação é um órgão normativo, consultivo e deliberativo de cada curso que tem por finalidade acompanhar a implementação do projeto pedagógico, avaliar alterações dos currículos plenos, discutir temas ligados ao curso, planejar e avaliar as atividades acadêmicas do curso, observando-se as políticas e normas do IFRS.

Art 2º - O Colegiado de Curso é constituído por:

- I. Coordenador (a) do Curso;
 - II. 04 (quatro) professores em efetivo exercício que compõem a estrutura curricular do curso;
 - III. 01 (um) representante do corpo discente do Curso;
 - IV. 01 (um) técnico-administrativo da Instituição.
- § 1º Os representantes relacionados nos incisos II, III e IV serão eleitos pelos seus pares dentro de cada segmento, tendo como suplente o candidato que obtiver a maior votação depois dos eleitos em cada segmento.
- § 2º O mandato de que trata os incisos II e IV será de 2 (dois) anos, permitida reeleição por mais um mandato.
- § 3º O mandato de que trata o inciso III será de 1 (um) ano, permitida a recondução por mais 1 (um) ano.
- § 4º O representante discente, regularmente matriculado, deverá ter cursado pelo menos 1 (um) semestre da carga horária obrigatória do Curso e não estar cursando o último semestre.
- § 5º Os representantes docentes serão eleitos pelos seus pares dentro do seu segmento em reunião específica, convocada pelo Coordenador do Curso.
- § 6º O processo de escolha do representante dos discentes será coordenado pelo respectivo Diretório Acadêmico.
- § 7º O representante dos técnicos-administrativos será eleito pelos seus pares em reunião específica, sendo um representante para cada curso superior.
- § 8º A definição dos novos representantes deverá ocorrer sessenta dias antes do término do mandato dos representantes.

Art 3º O membro cuja ausência ultrapassar duas reuniões sucessivas ordinárias ou extraordinárias perderá seu mandato, se as justificativas apresentadas não forem aceitas pelo Colegiado.

Parágrafo único: Em caso de vacância ocorrerá a substituição pelo suplente e na inexistência deste a indicação pelo Segmento.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

SEÇÃO I DAS COMPETÊNCIAS DO COLEGIADO DE CURSO

Art 4º - Compete ao Colegiado de Curso:

- I. Analisar e deliberar propostas de alteração do Projeto Pedagógico do Curso;
- II. Acompanhar o processo de reestruturação curricular;
- III. Propor e/ou validar a realização de atividades complementares do Curso;
- IV. Acompanhar os processos de avaliação do Curso;
- V. Acompanhar os trabalhos e dar suporte ao Núcleo Docente Estruturante;
- VI. Acompanhar o cumprimento de suas decisões;
- VII. Propor alterações no Regulamento do Colegiado do Curso.

SEÇÃO II DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE

Art 5º A presidência do Colegiado de Curso será exercida pelo(a) Coordenador(a) do Curso.

Parágrafo Único Na ausência ou impedimento do Coordenador de Curso, a presidência das reuniões será exercida por um membro por ele designado.

Art 6º São atribuições do Presidente:

- I. Convocar e presidir as reuniões;
- II. Representar o Colegiado junto aos demais órgãos do IFRS;
- III. Encaminhar as decisões do Colegiado;
- IV. Designar relator ou comissão para estudo de matéria do Colegiado;
- V. Submeter à apreciação e à aprovação do Colegiado a ata da sessão anterior;
- VI. Dar posse aos membros do Colegiado;
- VII. Designar o responsável pela Secretaria do Colegiado;
- VIII. Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

Art 7º O Colegiado de Curso reunir-se-á ordinariamente duas vezes por semestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou por solicitação de 2/3 (dois terços) de seus membros, com antecedência mínima de 48 horas.

Parágrafo Único O Colegiado somente reunir-se-á com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art 8º As decisões do Colegiado serão tomadas por maioria de votos, com base no número de membros presentes.

Art 9º De cada sessão do Colegiado de Curso lavra-se a ata, que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo(a) Presidente, pelo(a) Secretário e pelos(as) presentes.

§ 1º As reuniões do Colegiado de Curso serão secretariadas por um de seus membros, designado pelo Presidente.

§ 2º As reuniões serão sessões públicas, permitindo a participação de convidados para prestação de esclarecimentos sobre assuntos específicos, sem direito a voto.

§ 3º As atas do Colegiado, após sua aprovação, serão publicadas.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 10º Os casos omissos serão resolvidos pelo próprio Colegiado ou órgão superior, de acordo com a competência dos mesmos.

Art 11º O presente Regulamento entrar em vigor a partir desta data.

Fábio Azambuja Marçal
Diretor-Geral *Pro Tempore*
IFRS Campus Alvorada
Portaria 683/2017-IFRS

Resolução nº 012, de 03 de maio de 2018.

Regulamenta o Núcleo Docente Estruturante dos Cursos Superiores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, Campus Alvorada.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE CAMPUS do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus Alvorada*, no uso de suas atribuições, considerando o que foi deliberado na reunião ordinária deste Conselho, realizada em 02 de maio de 2018, RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o “Regulamento do Núcleo Docente Estruturante dos Cursos Superiores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, Campus Alvorada”, em anexo, que faz parte integrante desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

REGULAMENTO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DOS CURSOS SUPERIORES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, CAMPUS ALVORADA

CAPÍTULO I DA NATUREZA E COMPOSIÇÃO

Art 1º O Núcleo Docente Estruturante (NDE) é um órgão consultivo, vinculado ao Colegiado do Curso que tem por finalidade acompanhar e atuar no processo de concepção, consolidação e contínua atualização do projeto pedagógico do curso, observando-se as políticas e normas do IFRS.

Art 2º O Núcleo Docente Estruturante é constituído por:

- I. Coordenador do Curso;
- II. Pelo menos 05 (cinco) representantes do quadro docente permanente da área do curso e que atuem efetivamente sobre o desenvolvimento do mesmo; sendo no mínimo 60% (sessenta



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

por cento) de seus membros com titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação *strictu sensu*.

§ 1º Os representantes docentes serão eleitos em reunião específica, convocada pelo Coordenador do Curso, tendo como suplente o candidato que obtiver a maior votação depois dos eleitos.

§ 2º No mínimo, 40% dos membros de NDE devem ter regime de trabalho de tempo integral.

§ 3º O mandato será de 02 (dois) anos, permitida recondução por mais um mandato.

§ 4º A definição dos novos representantes deverá ocorrer sessenta dias antes do término do mandato dos representantes.

Art 3º O membro cuja ausência ultrapassar duas reuniões sucessivas ordinárias ou extraordinárias perderá seu mandato, se as justificativas apresentadas não forem aceitas pelos demais membros do NDE.

Parágrafo Único: Em caso de vacância ocorrerá a substituição pelo suplente e na inexistência deste a indicação pelos membros do NDE.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I DAS COMPETÊNCIAS DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Art 4º - Compete ao NDE:

- I. Elaborar o Projeto Pedagógico do Curso, definindo sua concepção e fundamentos;
- II. Propor atualização periódica do projeto pedagógico do curso;
- III. Contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;
- IV. Zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;
- V. Indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;
- VI. Zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação;
- VII. Coordenar a elaboração e recomendar a aquisição de bibliografia e outros materiais necessários ao curso;
- VIII. Propor alterações no Regulamento do NDE.

SEÇÃO II DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE

Art 5º A presidência do Núcleo Docente Estruturante será exercida pelo (a) Coordenador (a) do Curso.

Parágrafo Único Na ausência ou impedimento do Coordenador do Curso, a presidência das reuniões será exercida por um membro do NDE por ele designado.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

Art. 6º São atribuições do Presidente:

- I. Convocar e presidir as reuniões;
- II. Representar o NDE junto aos demais órgãos do IFRS;
- III. Encaminhar as decisões do NDE;
- IV. Designar relator ou comissão para estudo de matéria do NDE;
- V. Submeter à apreciação e à aprovação do NDE a ata da sessão anterior;
- VI. Dar posse aos membros do NDE;
- VII. Designar o responsável pela Secretaria do NDE;
- VIII. Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º O NDE reunir-se-á ordinariamente 03 (três) vezes por semestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou por solicitação de 2/3 (dois terços) de seus membros, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

§ 1º As solicitações de reunião do NDE, seja ordinárias ou extraordinárias, possuem caráter de convocação.

§ 2º O NDE somente reunir-se-á com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 8º As decisões do NDE serão tomadas por maioria de votos, com base no número de membros presentes.

Art. 9º De cada sessão do NDE lavra-se a ata, que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo (a) Presidente, pelo (a) Secretário e pelos (as) presentes.

Parágrafo Único: As reuniões do NDE serão secretariadas por um de seus membros, designado pelo Presidente.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º Os casos omissos serão resolvidos pelo próprio NDE ou órgão superior, de acordo com a competência dos mesmos.

Art. 11º O presente Regulamento entra em vigor a partir desta data.

Fábio Azambuja Marçal

Diretor-Geral *Pro Tempore*
IFRS Campus Alvorada
Portaria 683/2017-IFRS



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

Resolução nº 013/2018, de 03 de maio de 2018.

Aprova a liberação de Carga Horária para Qualificação da Servidora Técnica-Administrativa Claudia Cristina Ludwig dos Santos.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE CAMPUS do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS *Campus Alvorada*, no uso de suas atribuições, considerando o que foi deliberado na reunião ordinária deste Conselho, realizada em 02 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a liberação de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária para qualificação da servidora técnica-administrativa **Claudia Cristina Ludwig dos Santos**, matrícula SIAPE nº 2156521, conforme Instrução Normativa nº 06, de 11 de maio de 2015, nos termos do Processo 23739.000121.2018-60.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fábio Azambuja Marçal
Presidente do Concamp
IFRS *Campus Alvorada*

Resolução *ad referendum* nº 014, de 22 de maio de 2018.

Aprova *ad referendum* as alterações no Calendário Escolar 2018 do Campus Alvorada do IFRS.

O Presidente do Conselho de Campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS, Campus Alvorada, no uso de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR *Ad referendum* do Conselho de Campus as alterações no Calendário Escolar 2018 do Campus Alvorada do IFRS, conforme os itens a seguir:

Maio	30/05/2018: nova data para conselho de classe integrados diurnos;
------	---



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

Junho	05/06/2018: segundo dia do Conselho de classe integrados diurnos ; 29/06/2018: prazo final para entrega ACC Proeja semestral
Julho	06/07/2018: Término das aulas Proeja 07/07/2018: Festa Julina: sábado letivo 9 a 13/07/2018: Rematrículas presencial Proeja anual 13 a 25/07/2018: Homologação das rematrículas 13 a 25/07/2018: Rematrícula online cursos subsequentes e Proeja semestral. 27/07/2018: Planejamento
Agosto	11/08/2018: Formatura Curso Técnico em Tradução e Interpretação de Libras
Novembro	16/07/2018: Prazo final de entrega de Atividades complementares curso subsequente e Proeja semestral
Dezembro	17 e 18/12/2018: Exames do Proeja 19/12/2018: Conselho de Classe Proeja semestral

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Fábio Azambuja Marçal
Presidente do Conselho de Campus